



**DECRETO Nº 35/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3003, 14/06/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor que menciona e dá outras providências.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei 4492/2023, em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento de 2023, lei nº 4464 de 09/12/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 353.415,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**11.002 – CULTURA**

13.392.0029.1400 – Celebração Cultural do Dia das Mães

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 54.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 299.415,00

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 – Recursos de Convênios do Estado

**Art. 2º** Para cobertura parcial do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º será utilizado recursos de Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/94 de 17/06/1964 da seguinte dotação orçamentária:

**11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**11.002 – CULTURA**

13.392.0029.1070 – Atos Cívicos no Aniversário da Cidade

3390.41.00.00 - Contribuições – R\$ 54.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000

**Art. 3º** Para cobertura parcial do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos do Excesso de Arrecadação do Convênio nº 0433/23, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no valor de R\$ 299.415,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais).

**Art. 4º** Fica autorizado à atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 03 de Maio de 2023.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal